DocuSign Envelope ID: 4B74E759-217A-46DC-95F3-A5F93521D110

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
TERMOPILAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 53.311.600/0001-37
("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001- 34, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016, na qualidade de administradora do **TERMOPILAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

I. O Regulamento do Fundo ("Regulamento") pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, conforme Artigo 52, Inciso I, da Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175"); e

II. A Administradora deseja:

(i) Retificar o Regulamento, referente ao **Público-alvo**. Constando para todos os efeitos que o Fundo é considerado **exclusivo**, sendo elegível a receber aplicações exclusivamente de um único investidor profissional. Conforme Artigo 115 da RCVM 175;

(ii) Ratificar que a Distribuição das Cotas não estará sujeita a regulamentação de Oferta Pública de Distribuição nos termos do Art. 8, inc. I da Resolução CVM nº 160; e

(iii) Consolidar o Regulamento do Fundo a fim de refletir as mudanças aprovadas.

RESOLVE:

I. Deliberar pela retificação do Regulamento, referente ao **Público-alvo**. Constando para todos os efeitos que o Fundo é considerado **exclusivo**, sendo elegível a receber aplicações exclusivamente de um único investidor profissional. Conforme Artigo 115 da RCVM 175

II. Ratificar que a Distribuição das Cotas não estará sujeita a regulamentação de Oferta Pública de Distribuição nos termos do Art. 8, inc. I da Resolução CVM nº 160;

III. Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo para contemplar as alterações ora efetuadas, que assa a viger nos termos do Anexo I, a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º, do Código Civil.

Sendo assim, assina o presente instrumento para um único propósito e efeito.

São Paulo/SP, 20 de março de 2024

DocuSigned by:
Ramon Pessoa Dantas
2C8232693CEC4E4...

REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora